

Lei n.º 139/99

SÚMULA: "Altera o quantitativo de Cargos, do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

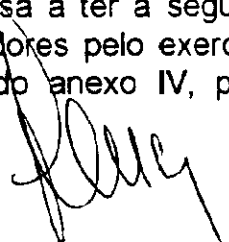
Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de Pessoal constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, de acordo com o constante do anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os anexos I, II e III da Lei Municipal n.º 079/97, ficam substituídos pelos anexos I, II e III parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os valores financeiros devidos mensalmente aos servidores do Quadro Permanente, ocupantes dos novos cargos, são os constantes da Tabela de Vencimentos anexo IV, da Lei n.º 079/97.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento em vigor.

Art. 5º - O artigo 12 da Lei n.º 079/97, passa a ter a seguinte redação: "Os valores financeiros devidos mensalmente aos servidores pelo exercício regular de suas atribuições, a título de vencimento, constam do anexo IV, parte integrante da Lei".



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de maio de 1.999.



Hélio Gaißler de Queiroz

Prefeito Municipal

ANEXO I (artigo 1º)

100 - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO

Auxiliar de Escritório I

Auxiliar de Escritório II

Auxiliar de Recursos Humanos I

Auxiliar de Recursos Humanos II

Auxiliar de Compras e Almoxarifado I

Auxiliar de Compras e Almoxarifado II

Auxiliar de Topógrafo I

Auxiliar de Topógrafo II

Operador de Microcomputador I

Operador de Microcomputador II

Telefonista I

Telefonista II

Fiscal Tributário I

Fiscal Tributário II

Caixa I

Caixa II

Auxiliar de Tesouraria I

Auxiliar de Tesouraria II

Auxiliar de Contabilidade I

Auxiliar de Contabilidade II

Tributador I



Tributador II

Auxiliar de Biblioteca I

Auxiliar de Biblioteca II

Fiscal Ambiental I

Fiscal Ambiental II

Fiscal de Obras e Posturas I

Fiscal de Obras e Posturas II

Fiscal do Comércio I

Fiscal do Comércio II

Monitor de Creches I

Monitor de Creches II

Secretária Escolar I

Secretária Escolar II

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL (POR)

Calceteiro I

Calceteiro II

Ajudante de Carpinteiro I

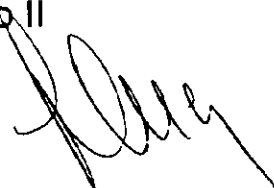
Ajudante de Carpinteiro II

Servente de Pedreiro I

Servente de Pedreiro II

Gari I

Gari II



Zeladora I

Zeladora II

Vigia I

Vigia II

Eletricista I

Eletricista II

Auxiliar de Serviços Gerais I

Auxiliar de Serviços Gerais II

Pedreiro I

Pedreiro II

Carpinteiro I

Carpinteiro II

Encanador I

Encanador II

Cozinheira I

Cozinheira II

Motorista de Veículos Leve I

Motorista de Veículos Leve II

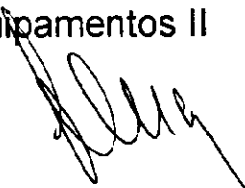
Motorista de Veículos Pesado I

Motorista de Veículos Pesado II

Operador de Máquinas e Equipamentos I

Operador de Máquinas e Equipamentos II

Porteiro I



Porteiro II

Inspetor de Alunos I

Inspetor de Alunos II

Pintor I

• Pintor II

Jardineiro I

Jardineiro II

300 - GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO (MAG)

Orientador Educacional I

Orientador Educacional II

Supervisor Educacional I

Supervisor Educacional II

Professor I

Professor II

Professor III

Professor IV

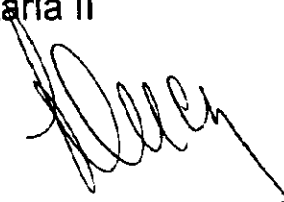
Professor Especial

400 - GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL (SBS)

Técnico em Vigilância Sanitária I

Técnico em Vigilância Sanitária II

Auxiliar de Enfermagem I



Auxiliar de Enfermagem II

Agente Comunitário I

Agente Comunitário II

Técnico em Higiene Dentária I

Técnico em Higiene Dentária II

Técnico em Raio X I

Técnico em Raio X II

Assistente Social I

Assistente Social II

Psicólogo I

Psicólogo II

Enfermeira I

Enfermeira II

Fisioterapeuta I

Fisioterapeuta II

Fonoaudiólogo I

Fonoaudiólogo II

Farmacêutico I

Farmacêutico II

Dentista I

Dentista II

Médico I

Médico II



Auxiliar de Enfermagem II

Agente Comunitário I

Agente Comunitário II

Técnico em Higiene Dentária I

Técnico em Higiene Dentária II

Técnico em Raio X I

Técnico em Raio X II

Assistente Social I

Assistente Social II

Psicólogo I

Psicólogo II

Enfermeira I

Enfermeira II

Fisioterapeuta I

Fisioterapeuta II

Fonoaudiólogo I

Fonoaudiólogo II

Farmacêutico I

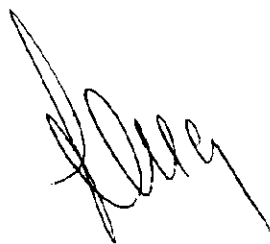
Farmacêutico II

Dentista I

Dentista II

Médico I

Médico II



Veterinário I

Veterinário II

500 - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - PROFISSIONAL (TCP)

4º Administrador I

Administrador II

Advogado I

Advogado II

Arquiteto I

Arquiteto II

Bibliotecário I

Bibliotecário II

Contador I

Contador II

Economista I

Economista II

Engenheiro I

Engenheiro II

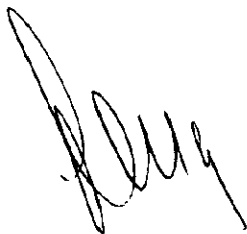
Técnico em Contabilidade I

Técnico em Contabilidade II

Topógrafo I

Topógrafo II

Técnico Agrícola I





Técnico Agrícola II

Desenhista I

Desenhista II

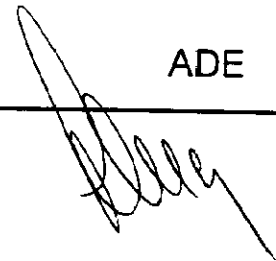
Técnico em Desportos I

Técnico em Desportos II

Gari II	OPR
Zeladora II	OPR
Vigia II	OPR
Porteiro II	OPR
Inspetor de Alunos II	ADE
Auxiliar de Topógrafo II	ADE
Monitor de Creches I	ADE
Agente Comunitário I	SBS
Cozinheira I	OPR

PADRÃO III

Monitor de Creches II	ADE
Agente Comunitário II	SBS
Cozinheira II	OPR
Auxiliar de Escritório I	ADE
Auxiliar de Recursos Humanos I	ADE
Auxiliar de Compras e Almoxarifado I	ADE
Telefonista I	ADE
Auxiliar de Tesouraria I	ADE
Auxiliar de Contabilidade I	ADE
Auxiliar de Biblioteca I	ADE



PADRÃO IV

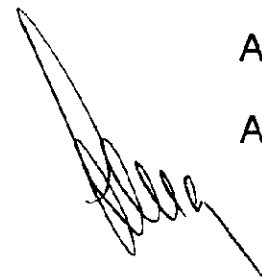
Auxiliar de Escritório II	ADE
Auxiliar de Recursos Humanos II	ADE
Auxiliar de Compras e Almoxarifado II	ADE
Telefonista II	ADE
Auxiliar de Tesouraria II	ADE
Auxiliar de Contabilidade II	ADE
Auxiliar de Biblioteca II	ADE
Tributador I	ADE

PADRÃO V

Tributador II	ADE
Operador de Microcomputador I	ADE
Secretária Escolar I	ADE
Calceteiro I	ADE
Auxiliar de Enfermagem I	SBS

PADRÃO VI

Operador de Microcomputador II	ADE
Secretária Escolar II	ADE
Calceteiro II	ADE
Auxiliar de Enfermagem II	ADE
Caixa I	ADE



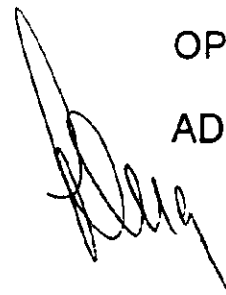
Eletricista I	OPR
Pedreiro I	OPR
Carpinteiro I	OPR
Encanador I	OPR
Motorista de Veículos Leve I	OPR
Pintor I	OPR

PADRÃO VII

Caixa II	ADE
Eletricista II	OPR
Pedreiro II	OPR
Carpinteiro II	OPR
Encanador II	OPR
Motorista de Veículos Leve II	OPR
Pintor II	OPR
Motorista de Veículo Pesado I	OPR
Operador de Máquinas e Equipamentos I	OPR
Fiscal do Comércio I	ADE

PADRÃO VIII

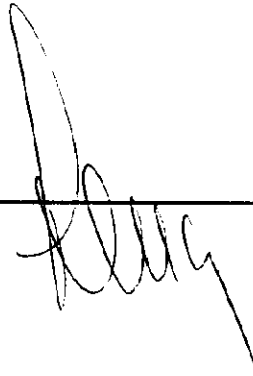
Motorista de Veículo Pesado II	OPR
Operador de Máquinas e Equipamentos II	OPR
Fiscal do Comércio II	ADE



Fiscal Ambiental I	ADE
Fiscal Tributário I	ADE
Fiscal de Obras e Posturas I	ADE

PADRÃO IX

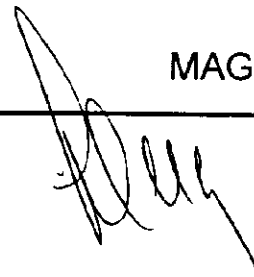
Fiscal Ambiental II	ADE
Fiscal Tributário II	ADE
Fiscal de Obras e Posturas II	ADE



ANEXO II (Art. 2º)

Classificação dos cargos de provimento efetivo nos padrões de vencimentos, com a localização no Grupo Ocupacional Magistério (MAG).

PADRÃO / CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL (GO)
PADRÃO I	
Professor I	MAG
Professor Especial I	MAG
PADRÃO II	
Professor Especial II	MAG
Professor II	MAG
PADRÃO III	
Professor Especial III	MAG
Professor III	MAG
PADRÃO IV	
Professor Especial IV I	MAG
Orientador Educacional I	MAG
Supervisor Educacional I	MAG



PADRÃO V

Professor IV II

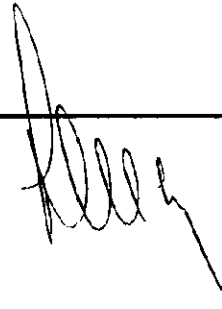
MAG

Orientador Educacional II

MAG

Supervisor Educacional II

MAG



ANEXO II (Art. 2º)

Classificação dos cargos de provimento efetivo nos padrões de vencimentos, com a localização no Grupo Ocupacional Técnico-Profissional e Saúde e Bem Estar Social (TCP – SBS).

PADRÃO / CARGOS **GRUPO OCUPACIONAL - GO**

PADRÃO I

Desenhista I	TCP
Técnico em Higiene Dentária I	SBS
Técnico em Contabilidade I	TCP
Técnico em Raio X I	SBS
Técnico Agrícola I	TCP
Topógrafo I	TCP
Técnico em Vigilância Sanitária I	SBS
Técnico em Desportos I	TCP

PADRÃO II

Desenhista II	TCP
Técnico em Higiene Dentária II	SBS
Técnico em Contabilidade II	TCP
Técnico em Raio X II	SBS
Técnico Agrícola I II	TCP



Topógrafo II	TCP
Técnico em Vigilância Sanitária II	SBS
Técnico em Desportos II	TCP

PADRÃO III

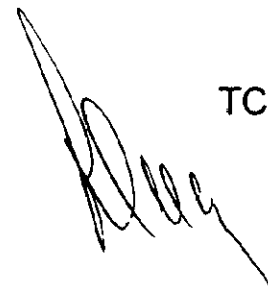
Psicólogo I	SBS
Assistente Social I	SBS
Fonoaudiólogo I	SBS
Enfermeira I	SBS
Bibliotecário I	TCP

PADRÃO IV

Psicólogo II	SBS
Assistente Social II	SBS
Fonoaudiólogo II	SBS
Enfermeira II	SBS
Bibliotecário II	TCP
Administrador I	TCP
Contador I	TCP
Economista I	TCP

PADRÃO V

Administrador II	TCP
------------------	-----



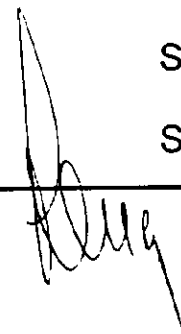
Contador II	TCP
Economista II	TCP
Advogado I	TCP
Arquiteto I	TCP
Engenheiro I	TCP
Veterinário I	SBS
Farmacêutico I	SBS

PADRÃO VI

Advogado II	TCP
Arquiteto II	TCP
Engenheiro II	TCP
Veterinário II	SBS
Farmacêutico II	SBS
Médico I	SBS
Dentista I	SBS

PADRÃO VII

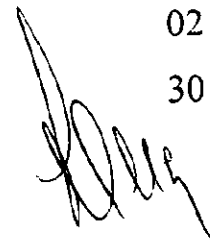
Médico II	SBS
Dentista II	SBS



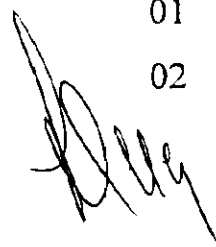
ANEXO III (Art. 1º)

Relaciona e demonstra o número de vagas para cada cargo, no Quadro Permanente de Pessoal, do Município de Pontal do Paraná.

CARGO	N.º DE VAGAS
Auxiliar de Escritório I	35
Auxiliar de Recursos Humanos I	04
Auxiliar de Compras e Almoxarifado I	02
Auxiliar de Topógrafo I	02
Operador de Microcomputador I	15
Telefonista I	05
Fiscal Tributário I	05
Fiscal Ambiental I	05
Caixa I	02
Auxiliar de Tesouraria I	02
Auxiliar de Contabilidade I	02
Tributador I	05
Auxiliar de Biblioteca I	02
Fiscal de Obras e Posturas I	05
Monitor de Creches I	15
Secretária Escolar I	10
Calceteiro I	04
Servente de Pedreiro I	05
Ajudante de Carpinteiro I	05
Gari I	10
Zeladora I	55
Vigia I	30
Eletricista I	02
Auxiliar de Serviços Gerais I	30



Pedreiro I	05
Carpinteiro I	05
Encanador I	02
Motorista de Veículos Leve I	25
Motorista de Veículos Pesado I	15
Operador de Máquinas e Equipamentos I	10
Porteiro I	02
Pintor I	05
Jardineiro I	02
Inspetor de Alunos I	05
Orientador Educacional I	05
Supervisor Educacional I	08
Professor I	85
Técnico em Vigilância Sanitária I	18
Auxiliar de Enfermagem I	25
Agente Comunitário I	25
Técnico em Higiene Dentária I	02
Técnico em Raio X I	02
Assistente Social I	02
Psicólogo I	02
Enfermeira I	03
Fisioterapeuta I	01
Fonoaudiólogo I	01
Farmacêutico I	01
Dentista I	02
Médico I	12
Administrador I	01
Advogado I	02



Arquiteto I	01
Contador I	01
Economista I	01
Engenheiro I	02
Técnico em Contabilidade I	02
Topógrafo I	02
Técnico Agrícola I	01
Desenhista I	01
Veterinário I	01
Bibliotecário I	01
Técnico Desportivo I	04
Professor Especial I	15
Professor IV I	05
TOTAL	569



ANEXO IV

(Art. 3º)

Cargos de Provimento efetivo criados por esta Lei.

Cozinheira I

Fiscal do Comércio I

Professor Especial I

Professor IV I

Técnico em Desportos I

Técnico em Desportos II

